



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fls 2

677/2021

Protocolo – Marcelo

PROJETO DE LEI Nº 170/2021
PROCESSO Nº 677/2021

(S) COMISSÃO(OES) DE: _____

14/10/2021
PRESIDENTE

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Procurador Legislativo, e dá outras providências.

O Vereador Eduardo Minas, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Procurador Legislativo, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de outubro, devido ao “Dia do Procurador Legislativo”, no Estado de São Paulo, instituído pela Lei Estadual nº 15.459, de 18 de junho de 2014, ser comemorado nesta mesma data.

ARTIGO 2º - A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Diadema.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 08 de outubro de 2021.

Ver. EDUARDO MINAS



JUSTIFICATIVA

O Procurador Legislativo tem a honrosa atribuição de prestar consultoria e assessoria jurídicas, bem como representar judicial e extrajudicialmente os interesses institucionais do Poder Legislativo. Sua missão é a de dar o efetivo suporte legal às atividades institucionais e administrativas do Parlamento.

No âmbito do Poder Legislativo do Estado de São Paulo existe a carreira de Procurador da Assembleia Legislativa, cuja previsão encontra respaldo no artigo 30 da Constituição do Estado de São Paulo, sendo a instituição da carreira e a criação dos respectivos cargos de Procurador efetivadas pela Resolução nº 776, de 14 de outubro de 1996.

No âmbito do Poder Legislativo de Diadema, também há a Procuradoria Legislativa, que está prevista no artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Diadema, a qual compete exercer a representação judicial, consultoria e assessoramento técnico-jurídico do Poder Legislativo local, ou seja, ao Procurador Legislativo cabe a defesa da instituição Câmara, e que não se confunde com seus integrantes, não podendo ter sua atuação desvirtuada. Sua atuação é de suma importância, merecendo o respeito de todos.

Não se pode esquecer que o Procurador Legislativo é Advogado Público no âmbito do Poder Legislativo, e o advogado, como diz a Constituição Federal no artigo 133, é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício de sua profissão.

Por isso, nossa homenagem a todos os Procuradores da Câmara Municipal de Diadema, e a todos os demais procuradores legislativos das Casas Legislativas, que sempre buscam dar maior segurança jurídica às atividades parlamentares dos Vereadores e Vereadoras, Mesas das Edilidades, refletindo em toda a Municipalidade.

Diante do exposto, solicito o fundamental apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto que alberga justa e merecia homenagem.

Diadema, 08 de outubro de 2021.



Ver. EDUARDO MINAS



Ficha informativa

LEI Nº 15.459, DE 18 DE JUNHO DE 2014

(Projeto de lei nº 530/13, do Deputado Carlos Neder - PT)

Institui o "Dia do Procurador Legislativo"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Procurador Legislativo", a ser comemorado, anualmente, em 5 de outubro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 2014

GERALDO ALCKMIN

Eloisa de Sousa Arruda

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de junho de 2014.